



Estado de Mato Grosso.

## **CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.**

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Tel: 0xx66-3431-1399/2587.

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BIFE Nº. 008/2015.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Praça Augusto Alves nº 01, Município de Guiratinga – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º-03.545.217/0001-75, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. **José Serafim Ribeiro de Moraes**, brasileiro, Casado, residente e domiciliado neste Município de Guiratinga - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 450610 SSP/MT e CPF n.º 317.839.611-04, neste ato passando a ser denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **LEONISE RODRIGUÊS DA SILVA**, brasileira, solteira, residente no Município de Guiratinga - MT, portadora da Cédula de Identidade n.º 951119 e CPF n.º 568.516.421-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente contrato de prestação de serviços de Bife:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Bife, que inclui espaço adequado durante o período das 08h00 horas do dia 18/12/2015 às 18h00 horas do dia 18/12/2015, refeição com pratos típicos e sobremesa, sucos, águas e refrigerantes, com toda a estrutura necessária para atender a demanda, referente à confraternização dos servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Guiratinga, Mato Grosso, a ser realizada no dia 18 de dezembro de 2015.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO:**

**2.1** O regime de execução dos serviços é de empreitada sob a forma contratual regido pela Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**3.1.** O valor global convencionado entre as partes é de **R\$ 4.960,00 (quatro mil e novecentos e sessenta reais)**, a ser pago em parcela única, com vencimento no dia 30 de dezembro 2015.



Estado de Mato Grosso.

## **CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.**

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Tel: 0xx66-3431-1399/2587.

**Parágrafo único:** O presente contrato terá como fiscal a seguinte servidora:

Nome: Maria do Carmo Rodrigues de Moraes.

Matrícula: 27.

Cargo: Agente Administrativo.

Lotação: Secretaria da Câmara Municipal de Guiratinga MT.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:**

**4.1.** O presente contrato é celebrado pelo prazo de 10 (dez dias), com início no dia 09 de dezembro 2015 e término em 18 de dezembro de 2015, data qual a os serviços deverão ser entregue, respondendo o contratado pelos ônus da inadimplência contratual, salvo se decorrentes de caso fortuito ou força maior.

### **CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

01.2001 – Secretária da Câmara.

01.031.1010.2001 – Manter o Gabinete do Presidente.

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:**

**6.1.** O contratado se obriga pelo fornecimento de tudo o que for necessário para a execução dos serviços de Bife, seguindo o cronograma estabelecido junto ao contratante, ficando ainda responsável pelo bom andamento da confraternização.

**6.2.** O Contratado se responsabiliza pelo recolhimento de todos os impostos incidentes sobre o pagamento do valor corresponde ao presente contrato, ficando ainda responsável por todas as obrigações de caráter salarial, trabalhista e previdenciário gerado em decorrência da utilização de pessoal para execução dos serviços a contratante.



Estado de Mato Grosso.

## **CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.**

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Tel: 0xx66-3431-1399/2587.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR:**

- 7.1. Apresentar, todas as condições de regularidade fiscal exigidas;
- 7.2. Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando, imediatamente, ao representante legal da Câmara qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- 7.3. Responder às notificações no prazo estabelecido;
- 7.4. Efetuar a execução do objeto Contratado.

### **CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 8.1. Pagar pelo objeto contratado o valor especificado, dentro do prazo estipulado.
- 8.2. Cancelar, parcial ou totalmente, o presente Contrato, caso, a Contratante não cumpra com o disposto no objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:**

- 9.1. O presente Contrato poderá ser cancelado, total ou parcialmente, de forma unilateral pela Câmara Municipal de Guiratinga/MT, quando:
  - a) O fornecedor não dispuser de espaço para a realização da confraternização dentro do prazo estabelecido;
  - b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
  - c) O fornecedor, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
  - d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
  - e) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.2. O cancelamento do Contrato, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Contratante e publicado na Imprensa Oficial.



Estado de Mato Grosso.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.**

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Tel: 0xx66-3431-1399/2587.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES:**

**10.1.** Fica o CONTRATADO sujeito à multa equivalente a 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito de defesa.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

**11.1.** Elegem o foro da Comarca de Guiratinga – MT., para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato ou de sua execução.

E por estarem de acordo com o estabelecido no presente instrumento, firmam-no em 03 vias de igual teor e efeito, na presença das testemunhas a seguir nominadas.

Guiratinga, 09 de dezembro de 2015.

.....  
**José Serafim Ribeiro de Moraes**  
Presidente da Câmara Municipal  
de Guiratinga  
**C O N T R A T A N T E**

.....  
**LEONISE RODRIGUÊS DA SILVA**  
Contratado



Estado de Mato Grosso.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.**

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Tel: 0xx66-3431-1399/2587.

**Testemunhas:**

1.....

**CPF:**

2.....

**CPF:**

**EMPRESA SYDCON - TECNOLOGIA DE SISTEMAS DE INFORMATICA E  
CONSULTORIA LTDA-ME CNPJ: 10.338.621/0001-33  
Parecer do Consultor Jurídico  
Rílis Evangelista de Oliveira OAB/MT 12.346**